

**A**  
**SENHORA RAQUEL FERREIRA DE PAIVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA.**  
**ASSUNTO: CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PREPARADOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E PROFISSIONAIS DO SAMU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE/SRP**

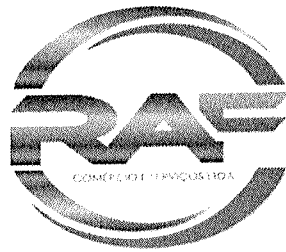
A EMPRESA RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.073.765/0001-80 pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Abel Queiroz, nº 1355 – Bairro Santa Luzia – Canindé/CE, representada pela Sra. Raimunda Mendes Caetano, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2019154015-8/ 2ª Via e do CPF nº 114.913.613-87. Vem tempestivamente, com fulcro no art. 109 da Lei nº 8.666/93 a presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 contra a decisão da Pregoeira em declarar habilitada a empresa LIDIANY PAZ PINHEIRO - MEI, CNPJ Nº 32.170.863/0001-01.

#### **BREVE SINTESE DOS FATOS:**

Após publicação de Edital no diário oficial do estado e publicação no portal do tribunal de contas dos municípios, participamos de pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Aratuba sob a modalidade Pregão Eletrônico Edital nº 012/2024 – PE/SRP.

Ocorre que, após fase de lances e análise da documentação de habilitação pela equipe da Comissão de Licitação, a empresa LIDIANY PAZ PINHEIRO foi declarada habilitada e vencedora do referido pregão, mesmo não cumprindo às regras do edital que rege o pregão em questão.

**RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 19.073.765/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.707377-8**  
**RUA ABEL QUEIROZ, Nº 1355 – SANTA LUZIA – CANINDÉ/CE – CEP: 62.700-000**  
**TELEFONE: 85 99920.6201 – E-mail: rafcomercio@vahoo.com**



210

## DO DIREITO

Senhora Pregoeira, ao analisarmos atentamente a documentação apresentada pela empresa LIDIANY PAZ PINHEIRO visualizamos o seguinte:

- a) Apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor diferente da sede do licitante. Conforme vimos, a empresa LIDIANY PAZ é sediada no município de Aratuba e apresentou a referida Certidão do Fórum da Comarca de Mulungu, contrariando o item 6.5.1 do edital em questão, destaca-se que a cidade de Aratuba dispõe de Comarca própria;
- b) Não apresentar o Balanço Patrimonial, conforme os itens 6.5.2 e 6.5.3 do edital, infere-se que o edital não prevê tratamento diferenciado para MEI nesse tocante, ou seja, deverá a empresa apresentar o Balanço Patrimonial assim como determina o edital;

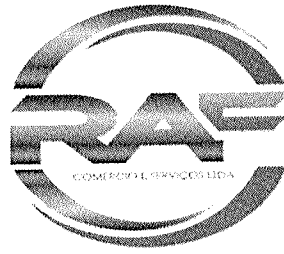
Contudo salientar, devemos observar o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, onde o edital é que rege o processo licitatório assim como ensina o artigo 5º da lei 14.133/21.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

## DO PEDIDO

Assim, requer:

- a) digne-se Vossa Senhoria venha conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO em todo seu teor;
- b) que a empresa LIDIANY PAZ PINHEIRO - MEI, seja declarada inabilitada e desclassificada do pregão eletrônico nº 012/2024 – PE/SRP, pelo descumprimento dos termos do edital apontados;



**Nestes Termos,  
Pede Deferimento**



**Canindé, Ceará 28 de julho de 2024.**

**RAIMUNDA MENDES** Assinado de forma digital por  
**CAETANO:11491361** RAIMUNDA MENDES  
CAETANO:11491361387  
**387** Dados: 2024.07.28 19:56:09 -03'00'

---

**RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**RAIMUNDA MENDES CAETANO**  
**CPF Nº 114.913.613-87**  
**TITULAR**

**RAF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 19.073.765/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.707377-8**  
**RUA ABEL QUEIROZ, Nº 1355 – SANTA LUZIA – CANINDÉ/CE – CEP: 62.700-000**  
**TELEFONE: 85 99920.6201 – E-mail: rafcomercio@vahoo.com**